

af. 928/07 - 03.04.07 - Brasil Telecom  
af. 929/07 - 03.04.07 - Prefeito

13

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraçm.com.br

www.camaraçm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



1

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO


Protocolo Nº 491/2007

Campo Mourão, 08/03/07 Horas 08:00

Rodrigo

PROTOCOLISTA

071/07

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 26.03.07		
 PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20.03.2007



PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente à **BRASIL TELECOM**, pedindo apoio inclusive ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando a instalação de telefones públicos nos seguintes locais:

1) - ASSERCAM – Associação dos Servidores Municipais de Campo Mourão, localizada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco – Jd. Nossa Senhora Aparecida;

2) - Rua Brasil entre as Avenidas Manoel Mendes de Camargo e Goioerê;



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**



2

- 3) - Rua Francisco Preisner, próximo ao número 196, no Jd. Santa Cruz; e,
- 4) - proximidades da Rua Mandarin, n.º 104, no Jardim Cidade Verde.

### JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz pertinente haja vista que nas proximidades da ASSERCAM local não existe nenhum telefone público, e por se tratar de uma associação onde muitas pessoas se encontram há necessidade deste meio de comunicação para uso diuturnamente quando da realização de diversos eventos que lá acontecem. Todas as quintas-feiras, por exemplo, se reúnem 200 idosos na Associação e, diariamente o movimento gira em torno de aproximadamente 150 a 200 freqüentadores.

Quanto à segunda solicitação, a instalação do telefone público no referido local foi feita a pedido da Sra. Célia, ainda no ano de 2005, funcionária da Sercontac. Tal implantação irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado, além dos alunos do Colégio Estadual Marechal Rondon, funcionários do Sindicato dos Professores, e demais trabalhadores das proximidades.

A terceira solicitação de instalação do telefone público, foi feita a pedido do Sr. Rivaldo Santos, presidente da Associação de Bairros do Jd. Modelo. Tal implantação irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado e demais trabalhadores das proximidades.

O pedido para a quarta instalação de telefone público partiu da iniciativa do Sr. Joanis Martins dos Santos, morador do referido Jardim Cidade Verde e



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

3

irá beneficiar muitas famílias residentes próximo ao local informado, pois se trata de um bairro novo no Município com grande fluxo de pessoas.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, em 08 de março de 2007.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de março de 2007.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>491</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

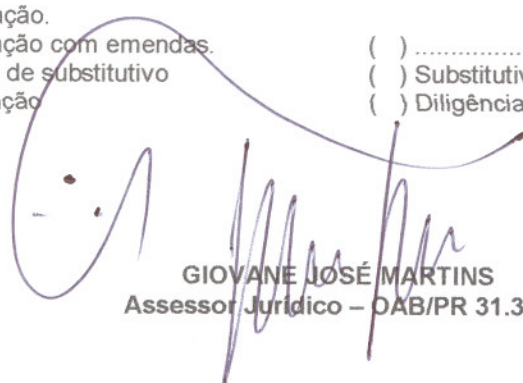
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 16 103 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312